



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 456

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

*Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo bancário, em qualquer Banco desta ou de outra praça do país, na importância de R\$1.000.000,00.... (Um milhão de cruzeiros), ficando, para isso, autorizado a assinar títulos da dívida, acrescidos dos respectivos juros decorrentes.*

*Parágrafo único- O sr. Prefeito fica autorizado a combinar com o estabelecimento bancário, o prazo ou os prazos em que devem vencer os títulos, acrescidos dos juros.*

*Artigo 2º- A quantia constante do artigo 1º será aplicada no pagamento da dívida flutuante da Prefeitura Municipal de Caconde e dentre estas deverão ser pagas preferencialmente e com absoluta prioridade, as que se referem aos trabalhadores indistintamente, devendo o saldo ser empregado para pagamento de outras dívidas.*

*Parágrafo único- Cada conta a ser paga por intermédio deste empréstimo, será examinada e julgada da sua validade pelo sr. Prefeito, "AD-REFERENDUM" da Câmara Municipal.*

*Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1960.

Agenor Ribeiro  
Agenor Ribeiro  
Presidente

Jamil Manoel Marcondes  
Jamil Manoel Marcondes  
1º Secretário